

# **VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**

**EDITH MARIA BARBOSA RAMOS**

**SÉBASTIEN KIWONGHI BIZAWU**

**BENJAMIN XAVIER DE PAULA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

#### **Secretarias**

##### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

##### **Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

##### **Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

##### **Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

##### **Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito e Relações Étnico-raciais [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Benjamin Xavier de Paula; Edith Maria Barbosa Ramos; Sébastien Kiwonghi Bizawu. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-181-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Relações Étnico-raciais. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

---

#### **Apresentação**

Esta publicação reúne os artigos científicos apresentados no GT Direito e Relações Etnico-raciais, que decorreu no Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa em Direito (CONPEDI), e que representam o potencial científico resultante do esforço e do trabalho dos/as investigadores/as que aceitaram o desafio de construir este domínio de produção de conhecimento jurídico, o qual agora disponibilizamos a toda a comunidade científica brasileira e internacional.

Nesta edição, os artigos foram organizados em três seções temáticas a saber: (i) uma primeira sessão - com os cinco primeiros artigos - que reúne os trabalhos que tratam das questões históricas e epistemológicas deste campo de estudos aqui denominado de Direito e Relações Raciais; (ii) uma segunda sessão - com outros cinco artigos - que tratam das questões indígenas e quilombolas numa perspectiva das teorias e epistemologias afrorreferenciadas; e, (iii) uma terceira sessão - com os últimos cinco artigos - dedicadas aos trabalhos de pesquisas que se dedicam ao tratamento das relações raciais no âmbito do sistema jurídico brasileiro.

O primeiro trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Lívia Maria Castelo Branco da Silva e intitula-se "Uma concepção includente da Filosofia Africana Ubuntu: Uma Perspectiva contrastante em relação ao Eurocentrismo", que tem como objetivo destacar o potencial epistemológico da filosofia africana Ubuntu enquanto alternativa descolonizadora que valoriza a dignidade humana, a interdependência e o respeito pela natureza. O ubuntu representa uma visão do mundo que privilegia a coletividade e a ancestralidade como fundamentos para práticas sociais mais justas, acolhedoras e inclusivas.

O segundo trabalho, da autoria de Walisson Carvalho de Souza e Daniela Carvalho Almeida da Costa, intitula-se "Vozes que ecoam do pensamento decolonial: a justiça restaurativa como ferramenta ativa na discussão de crimes raciais no Brasil" e visa problematizar a lacuna acerca das imbricações entre a justiça restaurativa e a justiça racial, bem como demonstrar como a justiça restaurativa no Brasil, baseada numa perspectiva decolonial, pode ser utilizada como ferramenta efetiva na conscientização e discussão de crimes raciais.

O terceiro trabalho, da autoria de Alexandre Moura Lima Neto, é uma análise do direito antidiscriminatório como resposta às complexas e persistentes desigualdades nas sociedades modernas, refletindo uma evolução jurídica voltada para enfrentar diversas formas de

discriminação. Este campo do direito tem como objetivo garantir a igualdade de direitos e oportunidades, especialmente para grupos historicamente marginalizados.

O quarto trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Ismar Barbosa Nascimento Júnior e intitula-se "Nós, o Povo". "Eugenia e o não-dito na democracia corporativa idealizada por Oliveira Vianna": o artigo procura investigar minuciosamente até que ponto tais construções teóricas nortearam, ainda que de forma velada, as soluções propostas pelo jurista. O objetivo geral é abordar, brevemente, algumas ideias do autor. O objetivo específico desta exposição é problematizar tais ideais no contexto eugênico da época.

O quinto trabalho desta coletânea de artigos é uma pesquisa de Igor de Sá Quaresma de Andrade intitulada "Uma Análise Económica, Social e Ideológica da Lei n.º 3.353 de 13 de Maio de 1888 (Lei Áurea)". A pesquisa procura realizar uma análise histórica em comparação com a atualidade e avaliar os efeitos da legislação contra a escravatura, bem como as implicações referentes ao cenário económico, social e ideológico da série de normas abolicionistas. Será demonstrada a relação entre as normas e as ideologias e a forma como podem afetar a cultura de uma sociedade, tanto no passado como no presente.

O sexto trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Narbal de Marsillac Fontes, Danielly Pereira Clemente e Álvaro Jáder Lima Dantas e intitula-se "Retórica Decolonial e a Análise Retórico-Dissociativa: direitos epistêmicos como direitos humanos", reconhecendo que, tal como Mignolo afirma, a era da velha matriz colonial do poder caracterizou-se fundamentalmente pela distribuição racial do saber e legitimou o assujeitamento de inúmeros povos, religiões e diferentes epistemologias, sendo necessário ceder o seu espaço a uma nova reorganização mundial caracterizada pela recessão cada vez mais determinante das perspectivas monotópicas do passado.

O sétimo trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Beatriz de Almeida do Carmo e Bernardo Silva de Seixas e intitula-se "Monogamia, Cultura Indígena e Direito Previdenciário". O artigo aborda o reconhecimento de famílias simultâneas à luz do direito previdenciário e a divisão dos valores da pensão em caso de morte, levando em consideração os costumes e práticas indígenas que muitas vezes não são reconhecidos em território brasileiro.

O oitavo trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Adelson Lima Gonçalves e Giulia Parola e intitula-se "As Línguas Indígenas e o Papel dos Estados no Brasil". A Constituição Brasileira protege a pluralidade e prevê a adoção de uma língua oficial, o português. Nos últimos anos, tem-se assistido à edição de leis locais que cooficializaram línguas indígenas.

Pretende-se analisar esta ação enquanto garantia fundamental dos povos indígenas no que se refere ao acesso à informação.

.O nono trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Thales Dyego de Andrade Coelho, João Ricardo Pinheiro, Mary Medeiros e Anna Júlia Vieira da Silva e intitula-se "Quem são os Quilombolas? Uma análise sob o ponto de vista do direito brasileiro e à luz da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho". O presente trabalho tem como objetivo examinar o artigo 68.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988 e a sua interpretação à luz da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com foco na definição jurídica das comunidades quilombolas e na titularidade coletiva da terra por ocupação tradicional.

O décimo trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Amanda Ribeiro dos Santos e André Luiz Querino Coelho, intitulado "Visibilidade: Algumas propostas para o Ministério Público do Paraná na proteção das comunidades Quilombolas", e nele se procura discutir como o racismo está presente no tratamento de direitos fundamentais e na preservação do modo de vida das comunidades quilombolas. A pesquisa em questão analisa a formação e as raízes da discriminação contra a população negra, inserindo-a na perspetiva da invisibilidade como decorrência da necropolítica.

O décimo primeiro trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Felipe Gomes Santiago, Joice Cristina de Paula e Débora Cristina Rodrigues Pires, e intitula-se "Direito, Justiça e Transformação Social: A Cidadania Racial como uma nova epistemologia para uma educação jurídica antirracista". A nova epistemologia defendida neste trabalho tem como objetivo contribuir para a construção de uma educação jurídica antirracista, tendo em conta a presença de um racismo estrutural até mesmo dentro das instituições dotadas do poder jurisdicional.

O décimo segundo trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Simone Maria Palheta Pires e Richard Wendell da Silva e intitula-se "O acesso à educação superior no Amapá: o pacto da Branquitude no Poder Judiciário". A pesquisa tem por objetivo analisar os fundamentos utilizados pelo magistrado que proferiu a decisão liminar e a sentença nos autos do processo que suspendeu o processo seletivo (PS UNIFAP 2023) realizado pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), destinado ao provimento de vagas para cursos de graduação.

O décimo terceiro trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Raphael Leal Roldão Lima e intitula-se "O Advento do ODS 18, A Igualdade Étnico-Racial e a Pós-Graduação em

Direito No Brasil". O artigo propõe uma reflexão crítica sobre a [des]igualdade étnico-racial nos Programas de Pós-Graduação em Direito (PPGD). A investigação está articulada com o surgimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 18 (ODS 18), proposto pelo Brasil, onde são analisados o conceito de desenvolvimento sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU.

O décimo quarto trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de André Luiz Querino Coelho e Eliezer Gomes da Silva, e intitula-se "Era só mais uma dura. Perfilamento Racial: da Cultura Policial à Decisão Judicial, um Diálogo Criminológico e Jurisprudencial", o estudo analisa a formação do ódio racial dentro da lógica colonial, com base em casos concretos em que qualitativamente se evidenciou haver racismo no sistema de justiça, e discute-se medidas que possam contribuir para a mudança da realidade, transformando as formas de racismo na atividade do sistema de justiça.

O décimo quinto trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Ismar Barbosa Nascimento Júnior e intitula-se "Violência contra advogados(as): Reflexos de uma sociedade desigual?"

O artigo investiga se existe uma relação entre os casos de advogados que sofrem retaliações físicas, prisões ou que se tornam alvo de investigações e o racismo estrutural da sociedade brasileira.

Os textos publicados nesta coletânea são fruto das apresentações de trabalho no GT "Direito das Relações Etnico-raciais", que decorreu no âmbito da programação do congresso virtual do CONPEDI, realizado em junho de 2025. Revelam a pujança e a emergência de uma área científica ainda incipiente, mas muito promissora no que diz respeito às pesquisas científicas realizadas na área do Direito no Brasil.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Edith Maria Barbosa Ramos - Universidade Federal do Maranhão

Prof<sup>o</sup> Dr<sup>o</sup> Sébastien Kiwonghi Bizawu - Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof<sup>o</sup> Dr<sup>o</sup> Benjamin Xavier de Paula - Universidade de Brasília (UnB); Universidade de São Paulo (USP)

(coordenadores desta publicação).

# UMA CONCEPÇÃO INCLUDENTE DA FILOSOFIA AFRICANA UBUNTU: UMA PERSPECTIVA CONTRASTANTE EM RELAÇÃO AO EUROCENTRISMO

## AN INCLUSIVE CONCEPTION OF AFRICAN UBUNTU PHILOSOPHY: A CONTRASTING PERSPECTIVE ON EUROCENTRISM

Lívia Maria Castelo Branco da Silva <sup>1</sup>

### Resumo

Este artigo propõe uma reflexão crítica sobre a construção ética necessária para enfrentar os desafios impostos pela colonialidade do direito ocidental. A proposta central é destacar o potencial epistemológico da filosofia africana Ubuntu, enquanto alternativa descolonizadora, que valoriza a dignidade humana, a interdependência e o respeito à natureza. Ubuntu representa uma visão de mundo que privilegia a coletividade e a ancestralidade como fundamentos para práticas sociais mais justas, acolhedoras e inclusivas. Essa cosmovisão sugere uma pedagogia centrada na empatia, solidariedade e fraternidade, desafiando os paradigmas eurocêntricos que historicamente silenciaram outras formas de saber. A pesquisa adota uma metodologia qualitativa, com base em referências bibliográficas de caráter filosófico e histórico, aliada a uma abordagem afrocentrada, essencial para compreender as dinâmicas e resistências das culturas afro-diaspóricas. Dessa forma, busca-se não apenas questionar os fundamentos do direito ocidental, mas também abrir espaço para novas possibilidades epistemológicas, que valorizem saberes e práticas historicamente marginalizadas. Assim, o artigo contribui para o fortalecimento de uma ética descolonial, promovendo um olhar mais plural e comprometido com a justiça social.

**Palavras-chave:** Filosofia africana, Ubuntu, De(s)colonialidade, Concepção includente, Ancestralidade

### Abstract/Resumen/Résumé

This article proposes a critical reflection on the ethical construction necessary to face the challenges imposed by the coloniality of Western law. The central proposal is to highlight the epistemological potential of the African philosophy Ubuntu, as a decolonizing alternative, which values human dignity, interdependence and respect for nature. Ubuntu represents a worldview that privileges collectivity and ancestry as foundations for more just, welcoming and inclusive social practices. This worldview suggests a pedagogy centered on empathy, solidarity and fraternity, challenging the Eurocentric paradigms that have historically silenced other forms of knowledge. The research adopts a qualitative methodology, based on bibliographical references of a philosophical and historical nature, combined with an Afrocentric approach, essential to understanding the dynamics and resistance of Afro-

---

diasporic cultures. In this way, the aim is not only to question the foundations of Western

<sup>1</sup> Mestranda em Direito pela UnilLaSalle. Graduada em Direito pela UniProcessus e em Administração pela Universidade Católica de Brasília. Pós-Graduada em Direito das Famílias e Sucessões (IBDFAM) e Especialista em Gestão

law, but also to open space for new epistemological possibilities that value historically marginalized knowledge and practices. Thus, the article contributes to the strengthening of decolonial ethics, promoting a more plural perspective and commitment to social justice.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** African philosophy, Ubuntu, De(s)coloniality, Inclusive design, Ancestry

## Introdução

O presente artigo propõe estabelecer reflexões e possíveis diálogos entre a corrente filosófica Ubuntu e a resistência a configurações de colonialidade enraizadas pelo eurocentrismo.

Muitas são as filosofias africanas, porém esse estudo faz um recorte sobre o Ubuntu que reside na pluralidade e coletividade onde é visível um mundo diverso onde se agregam vários mundos, com percepções diferentes, conforme dito por Oyèrónké Oyěwùmí (2021) e que é mais abrangente e plural que cosmovisão, por incluir a lógica da “concepção de mundos de diferentes grupos culturais” (Oyěwùmí, 2021, p. 3).

É nítido a invalidação de quaisquer sabedorias plurais e transversais de concepções epistemológicas que não sejam influencias eurocêntricas o que enaltece a afirmação que quando nos apegamos aos modelos de conhecimentos dos europeus e descartamos os demais, não brancos, não ocidentais, reafirmando como sendo inferiores ou menos importantes, estamos perpetuando a dominação colonial e o racismo epistémico<sup>1</sup>.

Esse estudo traz a discussão metodológica de Enrique Dussel sobre a filosofia de libertação, que possibilita um diálogo intercultural, do ponto de partida das vivências e experiências dos excluídos, sendo estes o pobre, o índio, o mestiço oprimido, o povo latino-americano comparado ao povo africano e asiático, dando assim, ao direito a oportunidade de se principiar à alteridade desses oprimidos. Ele entende que o pensamento filosófico, ético e moral na modernidade é influenciado pelo pensamento europeu, contestando assim, sempre a ideia do eurocentrismo no pensamento filosófico.

Contudo, dados científicos e estudos aprofundados consideram que há um parentesco cultural unindo Egito antigo e África negra. Cheikh Anta Diop, considerado

---

<sup>1</sup> Para Grosfogeu (2016, p. 40), os africanos nas Américas “eram proibidos de pensar, rezar ou de praticar suas cosmologias, conhecimentos e visão de mundo. Estavam submetidos e um regime de racismo epistémico que proibia a produção autônoma de conhecimento. A inferioridade epistêmica foi um argumento crucial, utilizado para proclamar uma inferioridade social biológica, abaixo da linha da humanidade. A ideia racista preponderante no século XVI era a de “falta de inteligência” dos negros, expressa no século XX como “os negros apresentam o mais baixo coeficiente de inteligência”. O filósofo flor do nascimento (2016, p. 233), dialogando com Grosfogel (2016), afirma que o racismo epistémico se constitui como uma “articulação social dos saberes que considera os conhecimentos não ocidentais como inferiores aos ocidentais e estabelecendo um critério de relevância para que apenas parte do que seja produzido no ocidente seja avaliado como sendo merecedor de pertencer às linhas modelares do cânone ocidental de conhecimentos que devem ser disseminados”

um dos pais fundadores da historiografia africana, procurou identificar elementos comuns às cosmogonias egípcias e dos demais povos negro-africanos para demonstrar que determinadas noções consideradas anteriormente como exclusivas da filosofia grega foram criadas no mundo africano. De acordo com seus estudos, Diop concluiu que o homem conhecido hoje como branco, evoluiu do homem negro durante o período de cerca de 20 mil anos de adaptações a um clima diferente. Ou seja, o primeiro homem foi negro e ele quem deu origem a outras raças humanas. Ou seja, as raízes culturais, epistemológicas, filosóficas e cosmogônicas dos povos africanos e ocidentais estão ancoradas em seus respectivos eixos civilizacionais o que apropria ao negro seu protagonismo histórico.

Diante destas contestações, se faz necessário aprender novas visões de mundo, exatamente daqueles que outrora foram excluídos e oprimidos. Neste ponto, o Ubuntu é incorporado ao direito, promovendo uma ligação comunitária capaz de abarcar um direito enraizado na igualdade e na emancipação.

Nessa direção, é vital reconhecer que a inclusão de epistemologias africanas nos currículos acadêmicos não é apenas uma questão de justiça histórica, mas uma necessidade urgente para a ampliação de horizontes cognitivos. O pensamento crítico, ao se abrir para outras matrizes de sentido, torna-se mais capaz de enfrentar os desafios contemporâneos, como o racismo, a desigualdade e a exclusão social.

A partir da ótica do Ubuntu, cada ser humano é visto como parte constitutiva de um todo maior, onde a dignidade de um está intrinsecamente ligada à dignidade de todos. Essa filosofia propõe uma ética da responsabilidade mútua, que pode transformar profundamente a forma como organizamos as nossas sociedades e sistemas de justiça. Adotar o Ubuntu é, portanto, um caminho promissor para a superação das heranças coloniais que ainda pesam sobre a humanidade.

Assim, fomentar o diálogo intercultural e interepistêmico, tendo o Ubuntu como eixo articulador, é um passo essencial para a construção de um mundo mais equitativo, onde as diversas vozes possam coexistir e se enriquecer mutuamente.

**Contribuições de Enrique Dussel sobre o método da Filosofia da Libertação e os estudos sobre os berços civilizatórios de Cheikh Anta Diop**

O conhecimento de certa forma foi moldado, primeiramente, pelos conquistadores espanhóis e, posteriormente, pelas elites dirigentes e oligárquicas. Como resultado, nossa originalidade de pensamento foi suprimida.

Partindo da premissa que o mundo não se reduz ao texto, mas o texto se reduz ao mundo, existe a necessidade de bem compreender outras formas culturais, outras linguagens que, de um modo muito preciso, delineia as experiências humanas nesse mundo, ou seja, é necessário um diálogo intercultural que rompa com a dominação eurocêntrica.

Pensando dessa forma Enrique Dussel, filósofo desenvolveu a Filosofia da Libertação que possibilita-nos pensar e refletir acerca das experiências, teorias, vivências e categorias que buscam analisar e compreender questões sociais, políticas e econômicas sob a perspectiva dos oprimidos e marginalizados, propondo assim, uma abordagem crítica e reflexiva, promovendo a justiça social e a libertação dos grupos historicamente excluídos. Para ele o rosto desse outro que irrompe a totalidade é o do pobre, do índio, do mestiço oprimido, do povo latino-americano e, analogamente, o povo africano e asiático. A principal tarefa da filosofia da libertação latino-americana que, por isso mesmo, é uma teoria e uma práxis, é pensar e criativamente libertar esses oprimidos. Esse rosto, o cara-a-cara, não é apenas um rosto do outro individual, mas uma epifania que é também coletiva, a epifania de uma família, de uma classe, de um povo, de uma época da humanidade e, portanto, do absolutamente outro. O rosto do outro é um aná-lógos (para além do lógos), permitindo ser a palavra suprema, o conteúdo de toda significação possível do ato (DUSSEL, 2012, p. 186).

A transmodernidade, conforme proposta pelo filósofo Enrique Dussel, representa um momento de superação da modernidade eurocêntrica. Nesse contexto, a ordem é transformada para incluir aqueles que foram negados e suprimidos pela modernidade, sem abandonar o potencial transformador que ela contém.

Essa abordagem consolida esses grupos marginalizados, interconecta com o conceito de Ubuntu e de(s)colonialidade. Tais diálogos interculturais têm o poder de transformar a ordem vigente e revolucionar a perspectiva jurídica eurocêntrica.

O Ubuntu, objeto dessa pesquisa, representa uma faceta descolonizadora para os povos que nos conduzem em direção à transmodernidade.

Já Cheikh Anta Diop, conhecido por seus estudos sobre a origem da raça humana e a cultura africana pré-colonial, traz a tese sobre os berços civilizatórios.

Ao conceber a teoria dos dois berços de desenvolvimento da humanidade, sendo um Africano e outro Euro Asiático. Diop partiu do princípio de que a História se estruturou a partir de dois complexos civilizacionais polarmente opostos em sua organização familiar, instituições estatais e esquemas filosófico-morais.

O berço Euro Asiático é baseado no patriarcado (Pátrio Poder), ele tende a proteger o clã. Na potência do patriarcado há a proeminência do medo na raiz da organização dessa sociedade. E a partir dessa descoberta que várias teses, leituras e teorias caminham para a ideia dos homens como grandes caçadores de alimentos (poder masculino, força). Isso construiu muros, ou seja, a estrutura civilizatória do patriarcado dá esse poder ao masculino, aos mais fortes e por essa razão é necessário se construir muralhas, é necessário um exército permanente, modulando assim, uma subjetividade sempre vinculada ao medo do outro.

O autor Antônio Bispo dos Santos (escritor e mestre quilombola) fala do modelo cultural no qual se separa o joio do trigo, ou seja, não há lugar para todos no reino do céu, sendo o paraíso somente para alguns. Percebe-se aqui um processo seletivo hegemônico que “os mais fortes passariam”. Esse modelo político mobilizou certas energias afetivas e construiu uma subjetividade, um modo de pensar, um modo de sentir, um modo de sentir. Bispo, diz que a estratégica fundamental do patriarcado é operarem pela aliança, ou seja, se fazem alianças apenas para vencer o inimigo. Já as cosmovisões Afropindrâmicas<sup>2</sup> é a possibilidade de não haver uma seleção para separar o joio do trigo, sem uma estrutura de julgamento, mas sim uma estrutura do círculo (todos entram na roda) com processos de aproximação.

Já o berço Africano, apesar de não ter um consenso dentro da história sobre um matriarcado constituído, fala-se aqui em matripotência<sup>3</sup> como mencionado em diversos trabalhos. Trata-se do que ele chama de berço sul, ou berço africano, e do berço indo-ariano ou berço nórdico. No berço sul preponderou-se a esfera matriarcal, agrária,

---

<sup>2</sup> A denominação de povos quilombolas, negros e indígenas como afropindrâmicos é uma sugestão do líder quilombola e escritor Antonio Bispo dos Santos. O termo pindrâmicos, ligado ao nome dado a sua terra por povos tupis, substitui o termo indígena, empregado pelo colonizador.

<sup>3</sup> Facetas multidimensionais que representam a centralidade do poder criativo feminino a partir de uma cosmopercepção que vem desde África e é replicada e reproduzida em nossa Amefricanidade em Abya Yala, em Pindorama. O feminismo angoleiro da escola pastiniana é uma de suas manifestações enquanto um libelo à liberdade, enquanto forma de, através da linguagem (e desta cultura, em geral) constituir e restaurar estas relações comunitárias com base na yaadade e na transmissão de saberes do corpo encapoeirado. Um corpo livre que resiste, um corpo feliz e forte, que desafia a gravidade das opressões.

sedentária, o que permitiu constante crescimento e desenvolvimento científico, tecnológico, político e social (DIOP, 2014).

Nesse contexto civilizatório, os conflitos não terminam com a separação entre os perfeitos e imperfeitos, os puros e o impuros, os fiéis e os infiéis, mas sim pessoas que tem mais ou menos afinidades que se organizam para buscar um caminho mais humanitário. Esse modelo absorve, incluiu, há mais diversidade possível de ser vivida.

Considerando que há um parentesco cultural unindo Egito antigo e África negra, ele procurou identificar elementos comuns às cosmogonias egípcias e dos demais povos negro-africanos para demonstrar que determinadas noções consideradas anteriormente como exclusivas da filosofia grega foram criadas no mundo africano.

O Egito, “nitidamente milhares de anos mais velho que a Grécia – universalmente considerada o berço da civilização ocidental” (Finch III, 2009, p. 73), foi responsável por contribuições inquestionáveis para a ciência e a filosofia ocidental. Filósofos como Tales, Platão, Pitágoras, Sólon, Anaximandro, Anaximenes, Demócrito, Anaxágoras, Aristóteles e tantos outros beberam, inegavelmente, das influências filosóficas do Egito, portanto, a contribuição africana na formação do pensamento grego é inquestionável. Contudo, cabe destacar que a “filosofia eurocêntrica apropriou-se de conhecimentos vindouros não apenas do Egito, mas também de outros países africanos” (Machado, 2019, p. 87).

Apesar da tradição filosófica ocidental, há evidências de que africanos estudavam as sociedades humanas e praticavam a filosofia muito antes do surgimento da tradição filosófica eurocêntrica. Filósofos como Imhotep, Amenemhat, Duauf, Merikare e Amenhotep, o filho de Hapu, viveram centenas e, em alguns casos, milhares de anos antes de Tales, Isócrates, Sócrates, Platão e Aristóteles.<sup>4</sup>

Por isso, é necessário entender a história e suas omissões para recontar e reescrever uma narrativa mais precisa, livre dos apagamentos eurocêntricos causados pelo racismo e pelo colonialismo. “Pensar a filosofia africana torna-se uma exigência intelectual para qualquer filósofo ocidental que procura imaginar sua relação com o mundo” (Kodjo-Grandvaux, 2021, p. 22).

O fato é que a filosofia ocidental se desenvolveu e construiu seus pilares dentro de uma hermenêutica totalmente voltada para esses pensadores ocidentais, recusando

---

<sup>4</sup> Entrevista sobre filosofia Africana. Disponível em: <https://filosofiapop.com.br/texto/tcholonadur-008-molefi-kete-asante/>

qualquer possibilidade externa aos muros construídos, excluindo de si outros conhecimentos e possibilidades de coexistência nesse mesmo espaço do conhecimento de sua tradição estabelecida. No entanto é preciso “compreender que regras, que princípios regem o pensamento que nos faz organizar o real, isto é, selecionar/privilegiar certos dados, eliminar/subalternizar outros” (Morin, 1986, p.111).

É nessa perspectiva que se adentra a uma leitura afrocentrada das epistemologias africanas como a Filosofia Africana do Ubuntu.

## **O Fundamento do Ubuntu**

Percebe-se que a Filosofia Africana é uma rede complexa plural, dialógica, biocêntrica e possui forte espiritualidade fundamentada na ancestralidade e na espiritualidade do Ubuntu. Traz em si subjetividades possíveis para a coletividade humana, possibilitando a criação de espaços de diálogo, de acolhimento e pluralidades.

No que se refere à filosofia africana, mesmo compreendendo as muitas e diversas epistemologias existentes no continente e na cultura afro-diaspórica, enquanto “campo de produção de conhecimento e política de mudança social” (Malomalo, 2018, p. 561) que abrange uma pluralidade epistemológica, seja sistematizada ou não, a filosofia é, em si, uma área do conhecimento.

Ainda sobre o campo filosófico enquanto área acadêmica, tentam-se deslegitimar as sabedorias plurais e transversais de epistemologias que não sucumbiram ao imperialismo e ao colonialismo.

É importante destacar que muitos registros históricos e filosóficos formais do continente africano foram negados e ocultados devido aos processos de colonialismo, imperialismo e escravidão. Por isso, a tradição oral na cultura africana, seja na filosofia, na religião ou em outros modos de ser e existir, representa uma forma crucial de existência e resistência.

Os filósofos eurocêntricos alegam que não há registros de uma epistemologia africana e alegam que a tradição oral não atesta a produção de um conhecimento filosófico africano, tendo em vista que “a oralidade é uma das características fundamentais da cultura africana, especialmente nas sociedades tradicionais, é um modo de ser, de estar no mundo” (Machado, 2019, p. 96).

Em uma perspectiva não eurocêntrica, a tradição oral dos povos africanos é fundamental e “possui um caráter sagrado que se associa à sua origem divina e às forças ocultas nela depositadas. A tradição oral, que não se limita aos contos e lendas nem aos relatos míticos e históricos, é a grande escola da vida” (Lopes; Simas, 2020, p. 41).

Segundo Monteiro (2020, p. 84), é possível “perceber a dimensão substancial do valor da oralidade em um levantamento da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), que culminou na produção da obra História geral da África”. Na interpretação do autor, a supremacia filosófica europeia julga que ao seu ver, um continente não alfabetizado reproduziria seus mitos sem que houvesse nenhum resquício de cientificidade, sendo assim, incapaz de raciocinar filosoficamente. “há pensamento organizado e crítico possível de ser compartilhado sem o uso da escrita” (Oruka, 1991 apud Monteiro, p. 85, 2020), portanto, as habilidades filosóficas vão além da capacidade da escrita. Para existir como filósofo, não é necessário que os pensamentos de uma pessoa progridam ou estejam disponíveis para a futura geração. Tem-se como suficiente para a existência de um filósofo que seus contemporâneos reconheçam suas habilidades filosóficas e práticas [...]. A falta de conhecimento sobre a filosofia de alguém ou de um povo não é uma prova da inexistência desta filosofia (Oruka, 1991, p. 53 apud Monteiro, 2020, p. 85).

A palavra Ubuntu<sup>5</sup>, originária dos idiomas sul africanos zulu e xhosa, significa “humanidade para todos.” Bas’llele Malomalo (2014) conceitua:

Do ponto de vista filosófico e antropológico, o ubuntu retrata a cosmovisão do mundo negro-africano. É o elemento central da filosofia africana, que concebe o mundo como uma teia de relações entre o divino (Oludumaré/Nzambi/Deus, Ancestrais/Orixás), a comunidade (mundo dos seres humanos) e a natureza (composta de seres animados e inanimados). Esse pensamento é vivenciado por todos os povos da África negra tradicional e é traduzido em todas as suas línguas... Como elemento da tradição africana, o ubuntu é reinterpretado ao longo da história política e cultural pelos africanos e suas diásporas. Nos anos que vão de 1910-1960, ele aparece em termos do panafricanismo e da negritude. São esses dois movimentos filosóficos que ajudaram a África a lutar contra o colonialismo e a obter suas independências. Após as independências, estará presente na práxis filosófica do Ujama de Julius

---

<sup>5</sup> Ramose (2001) a palavra ubuntu origina-se da combinação dos termos ubu e ntu. Ainda para Ramose (2001), o prefixo ubu contempla a ideia do Ser em seu modo dinâmico, integral, anterior às manifestações particulares ou modos de existência, em um constante movimento, e o sufixo ntu indica toda manifestação particular, os modos distintos de existência. Nesse sentido, a compreensão da palavra ubuntu nos permite indicar tudo o que está em nosso convívio, tudo aquilo que temos em comum em uma realidade integradora de tudo o que está se transformando.

Nyerere , na Tanzânia; na filosofia da bisoitéou bisoidade (palavra que vem da língua lingala, e traduzida significa “nós”) de Tshiamalenga Ntumba; nas práticas políticas que apontam para as reconciliações nacionais nos anos de 1990 na África do Sul e outros países africanos em processo da democratização. A tradução da ideia filosófica que veicula depende de um contexto cultural a outro, e do contexto da filosofia política de cada agente. Na República Democrática do Congo, aprendi que ubuntu pode ser traduzido nestes termos: “Eu só existo porque nós existimos”. É a partir dessa tradução que busco estabelecer minhas reflexões filosóficas sobre a existência. Muitos outros intelectuais africanos vêm se servindo da mesma noção para falar da “liderança coletiva” na gestão da política e da vida social.

Essa filosofia converte na valorização do humano e da natureza, apontando para a intersubjetividade, valoriza o respeito, a solidariedade e a união entre as pessoas. Ela expressa a ideia de que “eu sou porque nós somos”, enfatizando a interconexão e a humanidade compartilhada. Uma pessoa com ubuntu reconhece que é afetada quando seus semelhantes são diminuídos ou oprimidos. Destaca também a importância do acordo, consenso e respeito pela diversidade, nos lembra que somos parte de uma comunidade global e que nossa existência está entrelaçada com a dos outros.

Mogobe Ramose (1999, p. 49) a “existência do africano no universo é inseparavelmente ancorada sobre o Ubuntu. Semelhantemente, a árvore do conhecimento africano deriva do Ubuntu com o qual é conectado indivisivelmente. Ubuntu é, então, como uma fonte fluindo ontologia e epistemologia africana”.

A dimensão linguística de *umuntu* revela outra característica fundamental do ubuntu dos seres humanos e reforça que o caráter de *homo loquens*, o humano definido pela possibilidade de se comunicar, insere-se, por isso, na cadeia intersubjetiva e inter-relacional tanto por meio da interconexão das forças vitais, como também pelo fato de que a linguagem é um fenômeno eminentemente relacional, e com um lugar de destaque em sociedades nas quais a oralidade é central nas formas de descrição e construção de relações de conhecimento. Fala-se sempre para, com e entre outras pessoas já que, para o pensamento bantu do qual surge a categoria de *umuntu*, jamais falamos sozinhos, mesmo na ausência de outras pessoas, ou seja, havendo sempre a suposição e a necessidade da existência de outros existentes falantes (flor do nascimento, 2015, p.51).

Para entender Ubuntu é preciso olhar a partir da África, da sua história, cultura e suas tradições comunitárias e coletivas, desde o matriarcado passando pelo colonialismo e pelo escravagismo imperialista, pelo desejo de superação e pelas lutas da resistência do

povo oprimido historicamente que aprendeu a ressignificar e reinventar sua própria existência. Não há rigidez em relação aos conceitos sociais antropologicamente organizados e definidos, há um desejo de superação e fundamentação da identidade negro africana. Para entender o Ubuntu, é preciso se ubuntuizar, pois ubuntu aponta para a possibilidade de uma organização social alternativa (Pereira Da Silva, 2022).

O pensamento Ubuntu valoriza as formas de pensamento africanas que foram silenciadas pelo eurocentrismo durante o processo de descolonização.

Em suma, a filosofia africana oferece elementos que podem ser valiosos para pensar de forma diferente a realidade eurocêntrica, não se considerou, em seu justo valor, as contribuições das culturas subordinadas. Existe um potencial enorme para pensar, a partir de outras racionalidades que foram marginalizadas pela suposta “racionalidade universal”. Nisso, a filosofia africana se apresenta como uma alternativa.

### **Concepção Includente e Ancestralidade: Bases para uma Filosofia da Libertação Descolonizadora**

A dinâmica da Filosofia da Libertação e dos estudos de Cheikh Anta Diop aponta para a necessidade de revisitar os fundamentos civilizatórios a partir de uma perspectiva includente e ancorada na ancestralidade. Tal movimento visa romper com o paradigma excludente que moldou as instituições modernas sob uma ótica eurocêntrica.

A concepção includente, enquanto proposta epistemológica e ética, resgata a ideia de que a organização social não deve ser pautada pela seleção e exclusão, mas pela integração e acolhimento das diferenças. Esta visão está enraizada nas cosmopercepções africanas, como o Ubuntu, que proclama "eu sou porque nós somos". A partir desta filosofia, a humanidade é pensada como uma teia de relações interdependentes, contrariando o individualismo hegemônico ocidental.

Ancestralidade, nesse contexto, não é apenas uma referência ao passado, mas uma dimensão viva que orienta o presente e o futuro. A presença dos ancestrais na vida comunitária indica uma temporalidade circular, em que passado, presente e futuro coexistem em constante diálogo. Esse entendimento rompe com a linearidade temporal eurocêntrica, que hierarquiza as culturas em estágios de "atraso" ou "avanço".

Nas concepções civilizatórias africanas, como descritas por Diop, a matripotência e a organização social em torno da comunidade fortalecem uma ética includente, que

valoriza a diversidade interna como um fator de resistência e vitalidade. Assim, a ancestralidade constitui um eixo de identidade e de resistência à colonialidade do saber.

A filosofia da libertação, tal como propõe Enrique Dussel, ao considerar o rosto do outro como epifania do absolutamente outro, converge com essa concepção incluyente e ancestral. Ao reconhecer o outro como fonte de sentido e como condição de possibilidade da própria liberdade, a filosofia dusseliana convoca para um diálogo descolonizador que não apenas tolera a diferença, mas a celebra e a integra.

Portanto, pensar uma filosofia descolonizadora exige incorporar a concepção incluyente e a ancestralidade como categorias centrais. Não se trata de um retorno romântico ao passado, mas de uma reativação de memórias e saberes que podem orientar novos horizontes de convivência, solidariedade e justiça. Trata-se de libertar a filosofia dos muros da modernidade e permitir que ela floresça em solo fecundado pela diversidade dos mundos.

### **Filosofia Contemporânea e a Filosofia dos Muros: Reflexões sobre o Pensamento e a Exclusão**

A filosofia contemporânea, herdeira dos embates modernos, enfrenta hoje o desafio de repensar os limites do seu próprio campo de atuação. A "filosofia dos muros" é um conceito emergente que aponta para a tendência histórica da filosofia ocidental em construir barreiras epistemológicas, culturais e sociais que isolam e hierarquizam os saberes.

Historicamente, a filosofia ocidental construiu-se a partir de exclusões. Como demonstram pensadores como Enrique Dussel e Cheikh Anta Diop, houve um processo sistemático de silenciamento e marginalização de epistemologias não-europeias, criando um "muro" simbólico que separa o "universal filosófico" do "local e particular". Tal divisão serviu para legitimar a dominação colonial e consolidar a centralidade europeia na produção de conhecimento.

A "filosofia dos muros" se manifesta não apenas na seleção dos pensadores canonizados, mas também na estruturação de categorias como "razão", "verdade" e "humanidade", que, sob a ilusão de universalidade, representam apenas uma parte da experiência humana. Tal construção ignora a pluralidade de modos de ser, pensar e viver que se desenvolveram em diferentes contextos culturais e históricos.

O pensamento contemporâneo, contudo, tem assistido a movimentos que buscam demolir esses muros. Filosofias descoloniais, epistemologias do sul, perspectivas afrocentradas e feminismos interseccionais têm denunciado as exclusões e apontado para a necessidade de uma filosofia que acolha a diversidade epistêmica.

Enrique Dussel, com a Filosofia da Libertação, propõe a "transmodernidade" como um caminho de superação da modernidade colonial. Tal proposta visa incluir as vozes histórica e sistematicamente excluídas, ampliando a própria noção de racionalidade e humanidade. Do mesmo modo, Cheikh Anta Diop demonstrou que as bases da civilização ocidental são, em grande medida, devedoras de saberes africanos, apesar da narrativa hegemônica ter erguido muros para ocultar tal herança.

Assim, pensar a filosofia dos muros é também refletir sobre como romper esses bloqueios. Trata-se de promover uma filosofia da abertura, que reconheça a existência de múltiplas modernidades, múltiplos saberes e múltiplas humanidades. Nesse sentido, a ancestralidade, a concepção incluyente e a valorização das epistemologias plurais são caminhos necessários para a renovação do pensamento filosófico contemporâneo.

Por fim, demolir os muros da filosofia é um ato político e epistemológico de resistência e reexistência. Implica afirmar que o futuro da filosofia dependerá de sua capacidade de ouvir, dialogar e transformar-se a partir das vozes que, até agora, permaneceram do lado de fora.

## **Considerações Finais**

As leituras dessa pesquisa sinalizaram para questões estruturantes e estruturais do ponto de vista social, político, econômico e religioso, que negam possibilidades e ocultam caminhos para a construção de subjetividades e de conexões que permitam as transformações socioculturais necessárias para um mundo plural e coletivo.

É essencial reconhecer que a filosofia africana foi frequentemente silenciada pelo eurocentrismo, e a descolonização busca reverter essa marginalização, permitindo que essas perspectivas sejam ouvidas e valorizadas. A obliteração e a subalternização epistemológica apontam a legitimar apenas as epistemologias produzidas no continente europeu, fronteiras constituídas pelo eurocentrismo.

Para recontar a história é fundamental contestar pensamentos que velam a narrativa da humanidade, com a consciência de que o eurocentrismo colonizador impôs

valores dogmáticos e sufocantes sobre outras possibilidades de pensamento filosófico que fossem contrários.

Pouco se avançou sobre as pesquisas em torno das filosofias africanas no Brasil concentra-se, principalmente, a partir da demanda instaurada pela inserção, por meio da Lei Federal 10.639/2003, do artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que determina que conteúdos de história e cultura africana e afro-brasileira sejam trabalhados em todo o currículo do ensino fundamental e médio, incluindo-se aí, portanto, a parcela do currículo destinada à filosofia. Como pouco se sabia, até a modificação da LDB, sobre filosofia africana e suas projeções na diáspora negra, alguns poucos pesquisadores em filosofia, raros deles trabalhando em departamentos de filosofia, colocaram-se na tarefa de iniciar pesquisas sobre a filosofia africana.

O fato de que exista fora de nosso país um razoável número de centros de pesquisa dedicados a investigações sobre as filosofias africanas não implica que estas sejam recebidas de maneira tranquila na discussão filosófica atual. A maior parte da produção filosófica desde o continente africano é ainda marginal em função daquilo que Ramón Grosfoguel (2007) chama de racismo epistêmico, isto é, uma articulação social dos saberes que considera os conhecimentos não ocidentais como inferiores aos ocidentais e estabelecendo um critério de relevância para que apenas parte do que seja produzido no ocidente seja avaliado como sendo merecedor de pertencer às linhas modelares do cânone ocidental de conhecimentos que devem ser disseminados.

Como normalmente as universidades movem-se, prioritariamente, pelos currículos orientados pelos cânones ocidentais de pensamento, abordar conhecimentos não ocidentais ainda tem sido uma prática periférica em todo o ocidente e, também, em qualquer centro de pesquisa que se organize em moldes ocidentais. Esse movimento faz com que os estudos sobre as filosofias africanas sejam marginais, quando presentes, nos currículos de filosofia hegemônicos de todo o mundo.

É importante notar que as filosofias africanas são plurais; seja em sua vertente contemporânea que mais substancialmente se constituiu como uma resposta ao eurocentrismo, sejam as outras perspectivas, que em níveis diferentes de diálogo com o pensamento ocidental, abordam problemas, instanciações e perspectivas distintas. A África é um vasto continente e é importante tratá-la como tal.

Por tudo que foi exposto, essa pesquisa trouxe à tona a compreensão que a Filosofia Africana fundamentada no Ubuntu se conecta com a pluralidade, abrangendo uma variedade de tradições, pensadores e concepções, que traz a interconexão entre os seres humanos e a integração do indivíduo com sua realidade, destacando-se pelo respeito aos outros e pela humanidade compartilhada, costurando assim, uma rede de partilhas e pertencimento que nos humaniza.

Apesar da longa jornada epistemológica necessária para descolonizar e desdogmatizar o sistema moldado pelo eurocentrismo colonial, os caminhos que se cruzam indicam que é preciso acolher o Ubuntu em nossa existência, no intuito de transformar a sociedade.

Acredito que o grande desafio para o futuro é estabelecer um diálogo que não seja hierarquizado ou que anule os diversos pensamentos que compõem o tecido mundial. Que possamos integrar os saberes filosóficos do Ocidente, indígenas, africanos e orientais em uma interlocução que não seja pautada pela superioridade de qualquer um desses modos de expressão do pensamento. Talvez as filosofias africanas ofereçam um bom caminho para essa interlocução, já que sua proposta sempre foi de interação e reconhecimento respeitoso de tudo o que existe, sem se afirmar como superior a outras formas de pensar.

Para que essa transformação ocorra de maneira efetiva, é fundamental que a educação desempenhe um papel ativo na inclusão de epistemologias diversas nos currículos escolares e universitários. O reconhecimento e a valorização das filosofias africanas, não apenas como objeto de estudo, mas como fontes válidas de conhecimento e sabedoria, constituem passos essenciais para a formação de uma consciência crítica e verdadeiramente plural. A inserção desses saberes nos espaços de formação rompe com a lógica colonial de pensamento e abre caminho para uma educação emancipadora.

Nessa perspectiva, o Ubuntu surge não apenas como filosofia, mas como proposta de vida, orientando relações mais solidárias e respeitadas entre os indivíduos e suas comunidades. “Eu sou porque nós somos” é mais do que um lema; é uma ética que desafia o individualismo exacerbado que marca a sociedade contemporânea. Incorporar o Ubuntu nas práticas cotidianas implica reconhecer a dignidade de cada pessoa e reforçar o compromisso com a construção de um mundo mais justo e igualitário.

Além disso, é urgente compreender que a pluralidade das filosofias africanas também reflete as diferentes histórias, culturas e experiências dos povos do continente africano e de sua diáspora. A riqueza dessas perspectivas desafia a tendência reducionista que muitas vezes homogeneiza a África em uma imagem única e estereotipada. Valorizar

essa diversidade é reconhecer a complexidade e a profundidade do pensamento africano, bem como sua contribuição fundamental para o patrimônio intelectual da humanidade.

Nesse processo de abertura para o outro, também se torna vital a criação de espaços de escuta autêntica e de partilha de experiências. Através do diálogo intercultural e Inter epistêmico, é possível superar as barreiras impostas por séculos de domínio colonial e epistemicídio. A construção de pontes entre diferentes formas de conhecimento potencializa a criação de novas epistemologias, mais inclusivas e representativas da diversidade humana.

É imprescindível cultivar a humanidade em nós e através de nós, criando uma cultura de paz na encruzilhada de onde chegamos e para onde partiremos. Essa jornada nos permitirá conectar nossas existências ancestrais, equilibrando assim, a energia vital que flui no coletivo e ressignificando antigos paradigmas, abrindo espaço para a pluralidade da existência da qual todos nós fazemos parte.

## **Referências**

DUSSEL, Enrique. **A produção teórica de Marx (um comentário ao Grundrisse)**. Trad. José Paulo Netto. São Paulo: Expressão Popular, 2012. DUSSEL, Enrique. *Ética de la liberación en la edad de la globalización y de la exclusión*. Madrid: Trotta, 1998.

DUSSEL, Enrique. **La analogia de la palabra (el método analéctico y la filosofía latinoamericana)**. Revista de Filosofía, ano X, 1996, n. 1, p. 29-60.

DUSSEL, Enrique. **“Momento analéctico del Método Dialéctico” em “Respondiendo Algunas Preguntas y Objeciones sobre Filosofía de la Liberación”**. Reflexão v. 8, n. 26, 24 mai.-ago. de 1983. DUSSEL, Enrique. *14 tesis de ética: Hacia la esencia del pensamiento crítico*. Madrid: Ed. Trotta, 2016.

DUSSEL, Enrique. **Filosofías del Sur y descolonización**. Buenos Aires: Docencia, 2014.

DUSSEL, Enrique. **Método para una filosofía de la liberación: superación analéctica de la dialéctica hegeliana**. Salamanca: ediciones Sígueme, 1974.

DUSSEL, Enrique. *Política de la liberación: historia mundial y crítica*. Madri: Trotta, 2007.

DUSSEL, Enrique. *Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da filosofia da libertação*. Revista Sociedade e Estado, v. 31, n. 1, Janeiro/Abril, 2016.

DIOP, Cheikh Anta. *A Unidade Cultural da África Negra: esferas do patriarcado e do matriarcado na antiguidade clássica*. Angola: Pedago, 2014. (Original publicado em 1959)

FINCH III, Charles S. Cheik Anta Diop confirmado. In.: NASCIMENTO, Elisa Larkin (org). Afrocentricidade: uma abordagem epistemológica inovadora. São Paulo: Selo Negro, 2009. P. 71 a 90.

GROSGOUEL, R.; BERNARDINO-COSTA, Joaze. Decolonialidade e perspectiva negra. Revista Sociedade e Estado, Vol. 31, n° 1 – Janeiro/abril 2016. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/6077>. Acesso 03 ago. 2024.

KODJO-GRANDVAUX, Severine. Filosofias africanas. Florianópolis, SC: Cultura e Barbárie, 2021

LOPES, Nei; SIMAS, Luiz Antônio. Filosofias africanas: uma introdução. 2 ed. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2020

MACEDO, José Rivair. História da África. 1 ed. São Paulo: Editora Contexto, 2019.

MACHADO, Adilbênia Freire. Filosofia africana: ancestralidade e encantamento como inspirações formativas para o ensino das africanidades. Fortaleza: Impreco, 2019.

MALOMALO, Bas'Ílele. Epistemologia do ntu: ubuntu, bisoidade, macumba, batuque e “x” africana. In: Souza, Elio Ferreira de et al (Org.). Cultura e história afrodescendente. Teresina: FUESPI, 2018, p. 561-574.

MORIN, Edgar. Para sair do século XX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986

OYĚWÙMÍ, Oyèrónké. A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero. Trad. wanderson flor do nascimento. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

PEREIRA-DA-SILVA, Fabricio. Comparando conceitos da periferia global: por uma tipologia dos sentidos de ubuntu e de bem viver. Izquierdas (Santiago), Santiago , v. 51, 18, 2022. Disponível em: [http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0718-50492022000100218&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-50492022000100218&lng=es&nrm=iso). Acesso em 29 Mai 2023. Epub 08-Feb-2023. <http://dx.doi.org/10.4067/S0718-50492022000100218>.

RAMOSE, Mogobe. African Philosophy through Ubuntu. Harare: Mond Books, 1999. Trad. Para uso didático Arnaldo Vasconcelos. A filosofia Ubuntu e Ubuntu como uma filosofia. 198 Disponível em <https://filosofia-africana.weebly.com/uploads/1/3/2/1/13213>